

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**LEI Nº 624

de 11 de junho de 1970.-

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 614, de 11 de março de 1970.-

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 614, de 11 de março de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a - abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas - de contrato, registro e outros decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive aos pagamentos de juros, sôbre as importâncias que forem devidas ao FESB, referen- tes ao mesmo empréstimo.


Parágrafo Único:- O valor do presente crédito se rá coberto com os recursos provenientes da anulação em igual va lor, da verba codificada sob nº 3.1.4.0.0.9, letra "e", despe- sas miúdas de pronto pagamento, do orçamento vigente".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

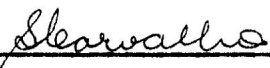
Prefeitura Municipal de Salto,  
em 11 de junho de 1970.-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

(Lei nº 624 - fls. 2)

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração da  
Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
Salet Salvadori de Carvalho  
Resp. pelo Depto. de Administração